



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
A Comissão de Constituição e Justiça - 026 - 621.1848 - 621.2080

PROTÓCOLO Nº 193
EM 12 / 08 / 92

Redação, para emissão de parecer.

Câmara Municipal de PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

de 1º de setembro de 1992.

Luziânia, aos 27 / 08 / 92

[Signature]
Assinatura

Presidente
A Comissão de Finanças, Orçamento
e Economia, para emissão de parecer.
Câmara Municipal de

"Fixa a Remuneração dos Vereadores e a Representação do Presidente da Câmara Municipal."

Luziânia, aos 27 / 08 / 92

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 68 da Constituição do Estado de Goiás e Emenda à Constituição Federal nº 01/92, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessões realizadas nos dias e de setembro de ano de 1992, aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º- Fixa a remuneração dos Vereadores, para a legislatura que se inicia em 01.01.93, em 30% (trinta por cento), da remuneração do Deputado Estadual de Goiás, para o quadriênio de 1993 a 1996.

Art. 2º- Na distribuição da Remuneração serão respeitados os seguintes percentuais:

I- Parte Fixa, devida mensalmente sem qualquer dependência, igual a 4% (quatro por cento) do total;

II- Parte Variável, dependente do efetivo comparecimento às sessões e participação nas votações, igual a 36% (trinta e seis por cento) do total;

III- Pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias, até o máximo de 03 (três) sessões remuneradas no mês, igual a 10% do total;

IV- nos meses em que não houver convocação de sessões extraordinárias e nos períodos de recesso do legislativo em que a Câmara não for convocada extraordinariamente, o valor fixado no item III será incorporado na parte variável;

V- O Vereador perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, igual a 50% (cinquenta por cento) do total.

Art. 3º- Fixa a Representação do Presidente da Câmara Municipal em 12,5% (doze virgula cinco por cento), do Deputado Estadual de Goiás.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de setembro de 1992.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

[Signature]
OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

[Signature]
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 2º Secretário.